



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA 20/11/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
Suprima-se a alteração ao art. 86 da Lei nº 8.213, de 1991, constante do art. 50.		
<b>JUSTIFICAÇÃO</b>		
<p>A alteração do §1º do art. 86 da Lei 8.213 sugere a relativização do direito ao auxílio-acidente, de modo a ser suspenso ou extinto em casa de reabilitação profissional ou for superada a incapacidade para o trabalho. Atualmente, o benefício é devido até que o trabalhador se aposente ou até o óbito.</p> <p>Não está clara a razão de tais alterações, a não ser dar espaço a uma regulamentação restritiva que permita dispor sobre a cessação do benefício em casa de reabilitação. Sendo, dessa forma, medida inoportuna.</p> <p style="text-align: center;">Comissões, 20 de novembro de 2019.</p> <div style="text-align: center;"></div> <p style="text-align: center;">Senador Weverton- PDT/MA</p>		



SF/19604.43521-50